



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DA CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2022

Aos dezoito dias de maio de 2022, as 09:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06/2022 de 04/01/2022, constituída pelas seguintes pessoas: **Helder Henrique Ferreira Moreno**, Presidente, CPF 074.883.459-16, **William Angeluce Justo**, Secretário, CPF 089.207.319-50, **Donizete Gusmão**, Membro, CPF 298.192.328-56, com o objetivo de continuar o julgamento da Licitação Pública, na modalidade Concorrência, veiculado através do nº 02/2022, que tem como objeto CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, conforme anexo I do edital. Continuando os trabalhos para julgamento da licitação em epígrafe, verificou-se o envelope da empresa participante: GISLANIA DA SILVA LIMA, CNPJ: 44.391.733/0001-70, AVENIDA CHIYO YAMAMOTO, 389 - CEP: 07176040 - BAIRRO: VILA NOVA BONSUCESSO CIDADE/UF: GUARULHOS – SP, em seguida por determinação da Comissão Permanente de Licitação, o envelope foi vistoriado e rubricado em sua borda por todos presentes à mesa. Em seguida foi lida a ata da sessão anterior (ata de abertura e julgamento da licitação concorrência 02/2022 do dia 04/05/2022) e foi verificado que a empresa precisava apresentar as seguintes documentações: Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Balanço Patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício e Certidão Negativa de Falência ou Concordata. Portanto, ao analisar e rubricar os documentos presentes no envelope foi verificado a falta do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Balanço Patrimonial foi apresentado sem o registro na junta comercial e sem o termo de abertura e encerramento. Assim, com o fim do prazo permitido por lei para apresentação da documentação, e a falta dos documentos acima mencionado, a empresa se torna inabilitada, ficando assim, a licitação FRACASSADA. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento do certame (habilitação), nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata dessa reunião, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e publicada no portal de transparência do município.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 18/05/2022.

HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente
074.883.459-16

WILLIAM ANGELUCE JUSTO
Secretário
089.207.319-50

DONIZETE GUSMAO
Membro
298.192.328-56